



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.513 |

Quinta-feira | 15 de Abril de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul - MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Cultura e Esporte

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini

Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Vice-Presidente

Marcelo da Costa

2º Secretário

André Ricardo dos Anjos

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Vanderson Cardoso do Reis

1º Vice-Presidente

Alirio José Bacca

1º Secretário

Katiusce Martins Nogueira

Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 343 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 91 da Lei Complementar 41/07, conceder aos servidores relacionados, licença para tratamento de saúde de; 60 dias a Servidora **Euzebia Filha de Oliveira Lima**, no período de 09 de abril a 07 de junho de 2021; 90 dias a Servidora **Giselle Gonçalves Garcia**, no período de 19 de março a 16 de junho de 2021; 90 dias ao Servidor **Fernando Silva de Freitas**, no período de 30 de março a 28 de junho de 2021; 30 dias a Servidora **Rosa Maria Alves**, no período de 31 de março a 29 de abril de 2021; 90 dias ao Servidor **Givaldo Domingos de Brito**, no período de 22 de março a 19 de junho de 2021; 30 dias a Servidora **Luzia Aparecida Carvalho de Souza**, no período de 02 de março a 31 de março de 2021; 83 dias a Servidora **Angêla Aparecida da Silva**, no período de 10 de fevereiro a 03 de maio de 2021; 60 dias a

Servidora **Leonice Aparecida Camargo**, no período de 02 de abril a 31 de maio de 2021; 30 dias a Servidora **Neiva Flavia de Andrade**, no período de 04 de março a 02 de abril de 2021; 90 dias a Servidora **Silvana Katia Pinheiro Boeno**, no período de 09 de março a 06 de junho de 2021; 40 dias a Servidora **Carmem Maria de Fatima**, no período de 12 de março a 20 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

PORTARIA N.º 344 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, conceder cento e oitenta dias de Licença Maternidade à servidora **Nathalia Batista de Oliveira**, ocupante do cargo de Assistente de Atividade Educacional III - Monitor de Educação



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.513 |

Quinta-feira | 15 de Abril de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Infantil, provimento efetivo, no período de 29 de março a 24 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA N.º 15 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, prorrogar por cinquenta e nove dias, a licença maternidade à servidora **Atanazia Romana Miranda Marinho**, ocupante do cargo de Assistente de Atividade Educacional – Monitor de Educação Infantil, no período de 14 de abril a 11 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

DECRETO Nº 3.476, DE 15 ABRIL DE 2021.

“Decreta Luto Oficial e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

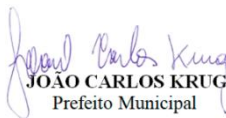
Considerando os relevantes serviços prestados à Comunidade Sul-Chapadense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias, no Município de Chapadão do Sul – MS, pelo passamento do Ex-Vereador **VALTER TENÓRIO DA COSTA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 15 de abril de 2021.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 086/2020

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Alphaville – Comércio de Combustíveis Ltda** – CNPJ/MF nº **10.339.662/0001-44.**

*Processo Administrativo: 327/2020 *Pregão Presencial: 026/2020

*Objeto: Prorrogação de Prazo.

*Data da Assinatura: 14/04/2021

*Vigência: 23/04/2021 a 22/06/2021

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valeria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / José Laureano Ribeiro, e/ou Larissa Corrêa Ribeiro, e/ou Stella Maris Corrêa Ribeiro – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Valeria Lopes dos Santos
Gestora do FMS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.513 |

Quinta-feira | 15 de Abril de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ERRATA

Na Edição nº 2.512 do Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul, publicada no dia 14 de abril de 2021, páginas 5 e 8, na publicação da Lei Complementar nº 113, de 14 de abril de 2021, no anexo à referida lei complementar houve um erro de digitação. Diante do exposto, republicamos o referido anexo na íntegra.

ANEXO I DA DIREÇÃO DOS ÓRGÃOS E SEUS SÍMBOLOS

I - Órgãos de Colaboração com o Governo Federal e Estadual:		
Órgão	Dirigente	Símbolo
Junta de Serviço Militar	Diretor	DGAS-04
Unidade Municipal de Cadastramento dos Produtores Rurais	Diretor	DGAS-04
II – Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Prefeito:		
Órgão	Dirigente	Símbolo
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DGAS-02
Assessoria de Imprensa	Assessor de Imprensa	DGAS-07
Assessoria Especial	Assessor Especial	DGAS-03
Ouvidoria Municipal	Ouvidor Municipal	DGAS-02
Controle Interno	Controlador Interno I	DGAS-01
III – Órgãos de Atividade – Meio:		
Órgão	Dirigente	Símbolo
Secretaria Municipal de Governo	Secretário	Subsídio
Secretaria Municipal de Administração	Secretário	Subsídio
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Secretário	Subsídio
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos	Secretário	Subsídio
Secretaria Municipal de Segurança	Secretário	Subsídio
IV – Órgãos de Atividade – Fim:		
Órgão	Dirigente	Símbolo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretário	Subsídio
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Secretário	Subsídio
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário	Subsídio
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretário	Subsídio
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Secretário	Subsídio
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos	Secretário	Subsídio

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.513 |

Quinta-feira | 15 de Abril de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRÍCULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
9906/2021	9967	RUA AGUIA DOURADA Nº 336	06	10	ESPLANADA
9907/2021	9962	RUA AGUIA DOURADA Nº 396	06	05	ESPLANADA
9908/2021	9970	RUA AGUIA DOURADA Nº 300	06	13	ESPLANADA
9909/2021	9975	AVENIDA DAS ANDORINHAS Nº 299	06	18	ESPLANADA
9910/2021	9983	AVENIDA DAS ANDORINHAS Nº 395	06	26	ESPLANADA
9911/2021	1084	RUA QUATORZE Nº 380	69	07	CENTRO
9912/2021	1085	RUA QUATORZE Nº 390	69	08	CENTRO

A.I.I.M VIA DIÁRIO OFICIAL (TERRENOS).

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.513 |

Quinta-feira | 15 de Abril de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA – MAT: 372.					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QD	LOTE	A.I.I.M.
9527/2021	13931	RUA DOS CARDEAIS	65	03	21324/21416
9531/2021	13958	RUA LORIS Nº 101	65	30	21325/21417
9537/2021	13967	RUA DOS CARDEAIS Nº 982	66	03	21326/21418
9541/2021	13998	RUA JAO Nº 799	66	34	21327/21419
9533/2021	14386	RUA UIRAPURU Nº 161	79	22	21329/21421
9534/2021	14390	RUA CURICACA Nº 61	79	26	21330/21422
9612/2021	14553	RUA CALAFATE Nº 359	85	36	21333/21425
9607/2021	14522	RUA FAISÃO Nº 358	85	05	21334/21426
9608/2021	14524	RUA FAISÃO Nº 338	85	07	21335/21427
9609/2021	14525	RUA FAISÃO Nº 328	85	08	21336/21428



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CAE

Av. Paraná n. 2390, Bairro Sibipiruna – Fone: (67) 3562 3648 Chapadão do Sul-MS
E-mail: semed.inspecao@outlook.com

PARECER

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – EXERCÍCIO 2020.

PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

Em Análise a Prestação de Contas do Programa de Alimentação Escolar - PNAE de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, relativo ao **exercício financeiro do ano de 2020**, consideramos com base nos relatórios e prestações de contas apresentadas não ter sido constatada nenhuma irregularidade e que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para os quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Pelos fatos acima expostos somos de Parecer Favorável à **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas do Balanço Geral do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar de Chapadão do Sul, apresentada a este Conselho e registrado em ata nº 88/2021.

Chapadão do Sul-MS, 10 de fevereiro de 2021.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: REGULAR

Delnara P. J. Jandrey
DELNARA PEREIRA JOAQUIM JANDREY
Presidente - CAE

CONSELHEIROS:

Osmani Maria da Silva, Bueiras Ana, Claudia Marina de Souza Tamamiri, Crisina, Tania, Helton, Fernandes, Maria Antonia A. Santos, Suelene, Inesora da Silva, Delnara Pereira Joaqui Jandrey, Valdemir Alves da Silva.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.513 |

Quinta-feira | 15 de Abril de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO

COMUNICADO Nº 01/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, torna público que do período de 14 de Abril de 2021 a 19 de Julho de 2021, no expediente normal da manhã, nos termos do Art.101, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal e do Art. 57, §3º da Lei Orgânica Municipal, estará à disposição de qualquer contribuinte, o **BALANÇO GERAL** da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, referente ao exercício de **2020**.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul-MS, 14 de abril de 2021.

Aline Tontini,
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021 - de 15 de abril de 2021.

“Decreta Luto dá outras providencias”.

ALLINE TONTINI, Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, Resolve:

DECRETAR:

Art. 1º- Fica decretado luto na repartição pública do Poder Legislativo Municipal, no dia 15 e 16 de abril de 2021, em virtude do passamento do Senhor Valter Tenório da Costa, ex-vereador e Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ALLINE TONTINI
Presidente